



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

Município de Jundiáí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 13/08 de 2019
folha 02175
de 18 A4

DECRETO Nº 047/2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área situada no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições e com amparo no art. 73, IX, da Lei Orgânica, e o art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

ART. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos) metros quadrados, remanescente da Matrícula 7.164 e a ser destacada da área maior das Matrículas 6.340 e 6.342, todas do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de Agrícola Monte Verde Ltda., CNPJ 81.088.593/0001-91.

§ 1º. A área 48.400,00m², é composta de: 13.838,53m² da Matrícula 6.340; de 15.655,24m² da Matrícula 7.164 e 18.906,23m² da Matrícula 6.342, todas do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006 e encontra-se delimitada em levantamento topográfico georreferenciado com limites e confrontações conforme ART 20193668673, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **FRX-M-0180**, de coordenadas **N 7.408.642,98m** e **E 576.291,46m**; deste segue confrontando com a **Estrada Municipal**, com azimute de 145°43'48" por uma distância de 200,38m, até o ponto **DOA-M-2512**, de coordenadas **N 7.408.477,38m** e **E 576.404,30m**; deste segue confrontando em diante com a propriedade de **Koji Emoto**, com azimute de 232°47'21" por uma distância de 49,41m, até o ponto **FRX-M-0183**, de coordenadas **N 7.408.447,50m** e **E 576.364,94m**; deste segue com azimute de 143°20'46" por uma distância de 49,42m, até o ponto **DOA-M-2528**, de coordenadas **N 7.408.407,86m** e **E 576.394,44m**; deste segue confrontando em diante com o **Perímetro Urbano de Jundiáí do Sul - Rua Belo Horizonte**, com azimute de 235°54'44" por uma distância de 60,55m, até o ponto **DOA-M-2529**, de coordenadas **N 7.408.373,92m** e **E 576.344,29m**; deste segue com azimute de 238°03'36" por uma distância de 35,23m, até o ponto **DOA-M-2537**, de coordenadas **N 7.408.355,28m** e **E 576.314,40m**; deste segue confrontando em diante com a propriedade de **Espolio de Aristides Raymundo Andrão (Matrícula 7.258)**, com azimute



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

de 134°12'45" por uma distância de 58,85m, até o ponto **DOA-M-2514**, de coordenadas **N 7.408.314,25m** e **E 576.356,58m**; deste segue com azimute de 181°49'16" por uma distância de 81,04m, até o ponto **FRX-M-0184**, de coordenadas **N 7.408.233,25m** e **E 576.354,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Agrícola Monte Verde Ltda. (Matrícula 6.340/6.342)**, com azimute de 322°03'19" por uma distância de 361,10m, até o ponto **FRX-M-0182**, de coordenadas **N 7.408.518,01m** e **E 576.131,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Agrícola Monte Verde Ltda. (Matrícula 6.340)**, com azimute de 51°55'23" por uma distância de 202,62m, até o ponto **FRX-M-0180**, onde teve início essa descrição".

§ 2º. A área será destinada às obras de prolongamento das Ruas Anchieta e Palmindaya e implantação de centro de eventos para atividades sociais, artísticas, esportivas, culturais, laser e outras de interesse público, conforme planejamento decorrente da Ata de Audiência Pública realizada em 15 de outubro de 2018, convocada pela administração pública de Jundiaí do Sul.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

ART. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul - Paraná, em 07 de agosto de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito